



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 08 de janeiro de 2026.

PAE n.º 2613/2025

Termo de Instrução n.º 01/2026

Considerando o teor das impugnações apresentadas, notadamente quanto à cláusula de limitação geográfica constante do instrumento convocatório, **posterga-se, por ora, a análise das impugnações ofertadas**, com o exclusivo objetivo de promover o adequado aperfeiçoamento da instrução técnica dos autos.

A presente providência não implica juízo de valor acerca da procedência ou improcedência das impugnações, tratando-se de medida preventiva e instrutória, orientada pelos princípios da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da segurança jurídica, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, solicita-se que o Departamento de Administração e Planejamento complemente os autos, naquilo que ainda não constar expressamente do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com os seguintes elementos:

- a) **Reforço da análise logística e operacional da execução do objeto, demonstrando, ainda que de forma estimativa, os impactos do tempo de deslocamento e do tempo de inatividade dos veículos e/ou pneus sobre a gestão da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa**, considerando as dinâmicas distintas previstas para os LOTES/GRUPOS 01 a 05 e 06 a 20.

- b) **Avaliação dos reflexos econômicos indiretos decorrentes da distância do prestador**, notadamente quanto a custos logísticos, fiscalização contratual, previsibilidade de prazos e capacidade de resposta em situações emergenciais, evidenciando que deslocamentos excessivos podem comprometer a economicidade da contratação.

- c) **Complementação da justificativa relacionada à gestão e fiscalização do contrato**, destacando que a proximidade física do prestador facilita o acompanhamento da execução, o controle de qualidade dos serviços, o cumprimento de prazos e a atuação tempestiva em hipóteses de garantia,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2026 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe27680d6c2596>





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

substituição ou correção dos serviços executados.

- d) **Elaboração de levantamento estimativo do número de empresas potencialmente aptas a prestar os serviços dentro dos raios geográficos fixados no edital**, como elemento objetivo de demonstração da preservação do caráter competitivo do certame, podendo ser anexadas, se pertinente, manifestações técnicas dos setores operacionais diretamente envolvidos com a utilização da frota municipal.

Ressalta-se que as orientações ora expedidas possuem caráter estritamente instrutório e preventivo, não importando em modificação do edital nem em afastamento das conclusões jurídicas anteriormente firmadas.

Dante do exposto, **baixa-se o presente processo em diligência.**
Após complementações, retornem-se os autos a esta Procuradoria.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
 08/01/2026 18:31:50
 Assinado eletronicamente com certificado virtual
Karima Hawa Mujahed
 Procuradora Jurídica
 OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2026 18:32 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/pe27680d6c2596>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

310

Marmeiro, 12 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2613/2025

Departamento de Administração e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

Em atendimento à solicitação da Procuradoria do Município, e com a finalidade de promover o adequado aperfeiçoamento da instrução técnica do presente processo licitatório, especialmente no que se refere à cláusula de limitação geográfica constante do instrumento convocatório, o Departamento de Administração e Planejamento apresenta as seguintes considerações complementares, sem prejuízo das informações já constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

a) Análise logística e operacional da execução do objeto

O objeto do Pregão Eletrônico nº 091/2025 envolve a prestação de serviços essenciais à manutenção e à operacionalidade da frota municipal, cuja indisponibilidade impacta diretamente a continuidade de serviços públicos sensíveis, como saúde, educação, obras, limpeza urbana e atividades administrativas.

No que se refere aos LOTES/GRUPOS 01, 02, 03, 05 e 06, que abrangem serviços de maior frequência operacional e maior rotatividade de veículos, a necessidade de deslocamentos frequentes até o estabelecimento da contratada impõe a adoção de critérios que minimizem o tempo de transporte e o tempo de inatividade dos veículos. Estima-se que deslocamentos excessivos possam acarretar paralisações prolongadas da frota, reduzindo a capacidade operacional da Administração e comprometendo a eficiência administrativa.

O critério de localização de empresas em um raio máximo de 15 km foi adotado unicamente para garantir maior amplitude de alcance oportunizando um maior número de empresas a participar do certame sem que haja necessidade de grandes deslocamentos para a realização das manutenções, gerando assim um equilíbrio maximizando o número de concorrentes sem comprometer a eficácia e a economicidade ao erário.

Destaca-se que o raio estabelecido abrange os perímetros urbanos além de Marmeiro, de Renascença e Francisco Beltrão, tendo disponíveis dentro desses limites um incontável número de empresas potenciais fornecedoras dos serviços a serem contratados, de forma que não faria sentido o deslocamento dos veículos a uma distância maior uma vez que as manutenções ocorrem rotineiramente e que as necessidades de manutenção muitas vezes são levantadas apens quando o veículo apresenta falhas demandando uma pronta resposta do prestador de serviços na correção.

Já os LOTES/GRUPOS 04 e 07 ao 20, embora apresentem demanda menos recorrente, envolvem serviços que, quando necessários, exigem resposta ágil, especialmente em situações emergenciais ou de manutenção corretiva. A distância elevada entre a sede do Município e o prestador pode ocasionar atrasos significativos, com reflexos negativos na gestão da frota e na prestação dos serviços públicos. Os atrasos podem decorrer por exemplo, da frequência com que os pneus seriam coletados ou entregues no município, a considerar que a logística em geral é realizada pela própria prestadora, com os pneus sendo coletados em determinado período, ficam nas dependências da empresa para processamento, e posteriormente são entregues no município. Este processo historicamente tem gerado transtornos para o município podendo chegar a mais de um mês entre as datas da coleta e da entrega do pneu recapado, tendo casos em que a demora chegou a ser superior a dois meses, esta demora





decorre do fato de as empresas possuirem transporte próprio para a coleta, onde o serviço de coleta é realizado periodicamente por região, ocorrendo grandes intervalos entre as coletas, da mesma forma que a entrega dos pneus recapados.

Os impactos gerados pela demora na execução dos serviços são intangíveis, quase que impossíveis de se traduzir em números, mas o que se pode antecipar, por exemplo, na prática uma máquina motoniveladora, equipamento que trabalha de forma ininterrupta na conservação de estradas, e que precisa estar operacional a pronto uso uma vez que o equipamento aproveita janelas de condições climáticas favoráveis para a execução dos trabalhos. Se considerar a hipótese de que este equipamento possa estar inoperante por falta de pneus, aguardando todo o processo logístico de recapagem, enquanto a janela de tempo bom estiver aberta, o prejuízo aos usuários é imensurável, pois, estradas sem conservação comprometem de forma direta toda a cadeia que envolve a atividade agrícola, especificamente no escoamento das safras que não pode esperar além da data da colheita, coleta da produção de leite que é diária independente se chove ou não e transporte escolar, onde a qualidade da estrada é um fator que compromete diretamente a segurança dos estudantes.

O exemplo supracitado é apenas um entre tantos outros impactos ocasionados pela ineficiência logística nos serviços de recapagem. Podemos também elencar a questão dos outros veículos e máquinas utilizados na conservação de estradas (rolo, carregadeira, retroescavadeira), caminhões para o transporte de terra e cascalho, maquinário para a conservação de vias urbanas, ônibus escolares, caminhão de coleta de recicláveis etc. Assim fica evidente que a proximidade do prestador de serviços garante eficiência logística, maior brevidade nas coletas e entregas dos pneus impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados, com o objetivo final de atender o interesse público em detrimento do interesse particular.

b) Avaliação dos reflexos econômicos indiretos decorrentes da distância do prestador

Embora o critério de julgamento do certame seja o menor preço, verificam-se reflexos econômicos indiretos relevantes associados à distância do prestador, que não se limitam ao valor nominal da proposta.

Deslocamentos excessivos implicam:

- maior complexidade e custo na fiscalização contratual, ou até impossibilidade a depender da distância, em razão da necessidade de deslocamentos para acompanhamento da execução;
- redução da previsibilidade de prazos e maior risco de descumprimento contratual, uma vez que as experiências que o município tem com prestadores localizados a grandes distâncias são negativas e os serviços prestados são inefficientes considerando o período entre a solicitação do serviço, a coleta que pode ocorrer muitos dias depois, o período de processamento e o período de espera até que a empresa se desloque até a região para a entrega;
- limitação da capacidade de resposta do contratado em situações emergenciais, podendo gerar custos adicionais ou contratação suplementar. Este exemplo refere-se ao risco de se rejeitar um serviço de recapagem onde haja a necessidade de que seja refeito, o que vai resultar em mais demora, ou na prática, no dobro do tempo de espera, gerando prejuízos econômicos indiretos imensuráveis.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

312

Tais fatores, quando considerados de forma sistêmica, podem comprometer a economicidade da contratação, ainda que a proposta vencedora apresente preço aparentemente mais vantajoso.

c) Complementação da justificativa quanto à gestão e fiscalização do contrato

A proximidade física do prestador constitui elemento relevante para a adequada gestão e fiscalização do contrato. A experiência administrativa demonstra que a execução contratual é mais eficiente quando o fiscal do contrato consegue acompanhar presencialmente e de forma periódica a prestação dos serviços. Especialmente para os serviços referentes aos lotes 01, 02, 03, 05 e 06, é comum que o fiscal ou gestor do contrato acompanhem in loco a execução dos serviços tanto para verificação da qualidade, realização de testes, verificação de serviços cuja necessidade de realização foi levantada posteriormente entre outras questões que necessitem a presença no local.

A limitação geográfica facilita o controle de qualidade dos serviços executados; a verificação do cumprimento de prazos; a atuação tempestiva em hipóteses de garantia, substituição ou correção dos serviços; a adoção de medidas corretivas imediatas em caso de não conformidades.

Assim, a cláusula questionada encontra respaldo na necessidade de assegurar efetividade à fiscalização contratual e maior segurança na execução do objeto, sem prejuízo da competitividade do certame.

d) Levantamento estimativo de empresas potencialmente aptas a prestar os serviços:

De forma estimativa, foi elaborada uma pesquisa em sítios eletrônicos por ser o meio que retorna resultados de forma mais ágil uma vez que, a consulta de registros de empresas nos cadastros públicos dos municípios de abrangência das áreas delimitadas seria demasiadamente dispendiosa demandando tempo que extrapolaria os prazos editalícios.

Desta forma verificou-se a existência de número suficiente de empresas aptas a prestar os serviços objeto da licitação dentro dos raios geográficos fixados no Edital sendo;

Para os LOTES/GRUPOS 01, 02, 03, 05 e 06:

Renascença-Pr:

Centro Automotivo Studio Car;
Auto Center Avenida;
Mecânica Dall'agnol;
Mecânica Renascença;
Karkling Auto Mecânica.

Marmeiro-PR:

AC Pneus Auto Center;
Difal Pneus e Auto Center;
Redentor Auto Center;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

313

Stein Auto Center;
TJ Centro Automotivo;
Topcar Centro Automotivo;
CVL Centro Automotivo.

Francisco Beltrão:

Muniz Auto Center;
Brasil Auto Center;
G Auto Center;
Via 1 Pneus e Auto Center;
Imola Auto Center;
Ppneus Auto Center;
Bugatti Auto Center;
Sigma Auto Center;
Osnir Pneus e Auto Center;
Deluca Mecânica e Auto Center;
KN Auto Center;
Performance Auto Center;
Calado Auto Center;
Alinha Car Auto Center;
Auto Center Iurko;
Service Center GL;
JD Auto Center;
Bosch Car Serviço.

Totalizando no mínimo 30 empresas sendo potenciais prestadoras dos serviços. Cabe destacar que a pesquisa realizada foi feita de forma superficial a fim de se obter um número razoável que justificaria a restrição geográfica estabelecida para no Edital, ficando evidente que o mercado regional é capaz de atender plenamente as necessidades referentes aos LOTES/GRUPOS 01, 02, 03, 05 e 06.

Para os LOTES/GRUPOS 04 e 07 a 20:

Dentro do raio de 150 km foi verificada a existência de 25 (vinte e cinco) empresas:

Ampere-Pr

Truck Center Recapadora.

Cascavel-Pr:

Líder Recapagem;
Capital Recapagem;
Amazônia Pneus e Recapagens;
Paulo Recapagens;
Recapadora Nova Cidade.

Chapecó-Sc:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

314

Recap Pneus;
Recapadora GM Pneus;
Via Recapagens;

Copinzinho-Pr:

Recapadora Vale do Chopin;
Recapadora Vale do Iguaçu.

Dionisio Cerqueira-Sc:

BSI Pneus;

Dois Vizinhos:

Machadinho Recapagens;

Francisco Beltrão-Pr:

Recapadora marrecas;
Recapadora Pardal;
Recabel Recapagens;
Chico Paraná Recapagens.

Guaraciaba-Sc

Recapadora Damian.

Pato Branco-Pr:

Recapadora Ppneus;
Sul Pneus Recapadora;
Recapadora Trombeta.

Realeza-Pr

Machadinho Recapagens.

São Lourenço do Oeste-Sc:

RM Pneus Recapadora;

São Miguel do Oeste-Sc:

RJ Pneus e Recapagem;
AR Pneus.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

315

Totalizando no mínimo 25 empresas sendo potenciais prestadoras dos serviços. Cabe destacar que a pesquisa realizada foi feita nos principais municípios dentro da área delimitada, de forma superficial a fim de se obter um número razoável que justificaria a restrição geográfica estabelecida para no Edital, ficando evidente que o mercado regional é capaz de atender plenamente as necessidades referentes aos LOTES/GRUPOS 04 e 07 a 20.

Tal levantamento indica que a delimitação geográfica não inviabiliza a ampla competitividade, mas apenas estabelece critério razoável e proporcional, compatível com as necessidades operacionais do Município.

Tanto as argumentações contidas em “a, b e c” quanto o levantamento de empresas atuantes na região visam atender a solicitação remetida pela Procuradoria Jurídica do município fornecendo informações do ponto de vista técnico servindo meramente como referencial, ficando a cargo desta a análise da legalidade da cláusula referente a limitação geográfica para a emissão de parecer e eventuais apontamentos.

Rogério Pereira de Melo
Chefe de Divisão de Compras
Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/pd29654489269e>

